



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.431, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

INCLUI O FESTIVAL BRESCIANINI DA CANÇÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Através da presente Lei, fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marechal Cândido Rondon o Festival Brescianini da Canção, programação cultural que acontece anualmente, no primeiro final de semana do mês de maio.

Parágrafo único. Referido evento poderá, justificadamente, ser realizado em datas diversas, a critério da administração municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2023.


MARCELO SILVEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração


MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito


JUNIOR PAULINHO NISZCZAK
Secretário Municipal de Cultura